ARQUIV
DRACENA, 16/11/22
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 567 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de cargo conforme especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de **"ANALISTA CONTÁBIL",** de Provimento Efetivo, Regime Estatutário, Referência 08, Requisitos: Ensino Superior em Ciências Contábeis, carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de "ANALISTA CONTÁBIL" são:

- Executar a escrituração de livros contábeis, atentando para a transcrição correta de dados contidos nos documentos originais, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;

- examinar e assinar empenhos, realizar e assinar as liquidações de despesas em conjunto com os Secretários Municipais, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens e serviços;

- executar a contabilização das receitas, elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da organização;

CÂMARA DRACENA PROT. GLAUCIMEI MILLAN 16/11/2022 09:29

PLC - 41
CMC - 41

- controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- auxiliar na elaboração das prestações de contas anuais, nas revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis bem como implantar e executar as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- preencher e enviar tempestivamente os arquivos do SIOPS – "Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde", SIOPE – "Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação", SICONFI – "Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro", SADIPEM – "Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios", bem como os novos módulos que poderão ser criados pelo Estado e/ou União;
- gerar e transmitir tempestivamente os balancetes e informações diretas ao sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- manter sobre sua guarda os documentos contábeis e fiscais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
- Desempenhar outras tarefas correlatas, ou de mesma natureza ou nível de complexidade, associada à sua área de atuação, solicitadas pelo superior imediato.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 08 de novembro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep. 17900-000, Dracena/SP